



ATA DE JULGAMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021-PMC

Aos Dezoito dias do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, às 16 (dezesesseis) horas, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cametá – Localizada na Avenida Gentil Bittencourt, 01 – Centro – CEP 68.400-000 – Cametá/PA, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação e a Equipe Técnica de Engenharia da Prefeitura Municipal de Cametá, para análise e julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados pelos Licitantes na sessão de abertura, realizada no dia Nove de Fevereiro de Dois Mil e Vinte e Dois.

Ato contínuo, a Comissão Especial de Licitação e a Equipe Técnica de Engenharia procederam à verificação da efetividade da Documentação e os questionamentos apresentados pelos participantes do Certame.

I. ANÁLISE DOS QUESTIONAMENTOS DAS LICITANTES.

Ao analisar os questionamentos feitos pelas Empresas participantes e registrados na ATA de Abertura da sessão, em anexo, a Comissão e a Equipe Técnica decidiram por **INDEFERIR** todos os questionamentos das Empresas, conforme relacionados a seguir; a empresa **POSITANO ARQUITETURA & CONSTRUÇÕES EIRELI** questionou sobre as Empresas **R. DO C. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** e **W D SERVIÇO E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI** pela ausência das NOTAS EXPLICATIVAS do Balanço Patrimonial, da ausência do Termo de Abertura e Encerramento do livro diário e da ausência do CRC (Certificado de Registro Cadastral) do Contador no Balanço Patrimonial; conforme item 13.1.7.1 do Edital não há exigência desses documentos no instrumento convocatório; sobre a empresa **L S R DA SILVA & CIA LTDA-ME**, decidiram por **INDEFERIR** também os questionamentos acerca da empresa ser constituída por dois sócios e ter apresentado somente o documento de apenas um deles, sendo que o sócio majoritário foi o credenciado para a sessão, logo apresentou os documentos necessários para o Certame, sanando a referida exigência; ainda questionou sobre a ausência do documento original do contrato do engenheiro (vínculo),



sendo que o documento em questão foi apresentado à Comissão antes da abertura da sessão para devida comprovação e/ou autenticação; no que tange os questionamento da ausência das declarações de compromisso de garantia da obra e de idoneidade e ausência da declaração de enquadramento de EPP/ME e/ou Certidão Simplificada, que comprove o enquadramento, a Comissão decidiu por **INDEFERIR**, por se trata da fase do Credenciamento, não sendo motivo de inabilitação na fase do Julgamento dos Documentos de Habilitação.

II. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Ao analisar toda a Documentação de Habilitação entregue pelas Licitantes, a Comissão Especial de Licitação e a Equipe Técnica de Engenharia da Prefeitura Municipal de Cametá constataram:

1. L S R DA SILVA & CIA LTDA-ME

- a) A Comissão e a Equipe Técnica não vislumbraram ausência e/ou inconsistência na documentação apresentada;

2. POSITANO ARQUITETURA & CONSTRUÇÕES EIRELI

- a) A Comissão e a Equipe Técnica não vislumbraram ausência e/ou inconsistência na documentação apresentada;

3. R DO C COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

- a) A Comissão e a Equipe Técnica não vislumbraram ausência e/ou inconsistência na documentação apresentada;

4. W D COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI

- a) Apresentou Certidão Negativa de Falência e Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo referido Cartório Distribuidor competente, da sede da licitante, (item 13.1.7.2 – Edital), em nome de **R E DA SILVA RUIVO COMERCIAL MULTISERVICE EIRELI, CNPJ 22.514.150/0001-56**;

III. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, nos termos do item 15.6 do Edital, a Comissão Especial de Licitação e a Equipe Técnica de Engenheiros da Prefeitura Municipal de Cametá considerou **INABILITADA** as empresas W D COMÉRCIO E SERVIÇOS DE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI, em razão da ausência da Certidão de Falência e Recuperação Judicial; e em razão do atendimento integral aos requisitos de Habilitação considerou **HABILITADA** as empresas L S R DA SILVA & CIA LTDA, POSITANO ARQUITETURA & CONSTRUÇÕES EIRELI e R DO C COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Após a publicação do Aviso de Julgamento, conforme registrado em ATA, bem como divulgado pelos demais meios de comunicação, é aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Cametá, Pa, 18 de Fevereiro de 2022.

EDVANE DA COSTA PINHEIRO
Presidente da CEL

GERSON PORTILHO DOS SANTOS
Membro

ELSON DE SOUZA DIAS
Membro

CARLOS EDUARDO VALENTE DOS SANTOS
Engenheiro Civil – CREA 1512960349 D/PA